



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

4ª Vara Cível

Processo 0812668-60.2019.8.23.0010

Comarca: BOA VISTA

Data de Autuação: 25/04/2019 **Situação:** Público

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Data Distribuição: 25/04/2019 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática

Parte(s) do Processo

Tipo: Promovente

Nome: Edelson Farias de Pinho Araújo

Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** 180050 SSP/RR **CPF/CNPJ:** 737.934.342-49

Filiação: /

Advogado(s) da Parte

1616NRR Wallyson Barbosa Moura

Tipo: Promovido

Nome: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 09.248.608/0001-04

Advogado(s) da Parte

134307NRJ JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

Data: 25/04/2019

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL

Por: Wallyson Barbosa Moura

Relação de arquivos da movimentação:



WALLYSON BARBOSA
Advocacia e Consultoria

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BOA VISTA – RORAIMA.**

EDELSON FARIAS DE PINHO ARAÚJO,

brasileiro, união estável, leitorista, carteira de identidade nº 180050, inscrito no CPF nº 737.934.342-49, telefone nº 99121-6371, (não possui e-mail), residente e domiciliado na Rua Almeirindo Santos, nº 246, Bairro Buritis, CEP 69.309-190, Boa Vista-RR, por seu advogado ao final assinado, constituído nos termos da procuração anexa, com escritório na Avenida Sabá Cunha, nº 1479, Jardim Caranã, CEP 69.313-725, Boa Vista, Roraima, onde recebe intimações e notificações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Em face da empresa **SEGURADORA LÍDER**
DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ 09.248.608-0001 / 04,
localizada no endereço Rua Senador Dantas, Nº 74 – 5º Andar – Centro – CEP.
20.031-205 – Rio de Janeiro – RJ, Tel. (021) 3861-4600, Fax (021) 2240-9073,
tendo em vista as razões de fato e de direito a seguir:

DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer à V. Ex^a. Seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86, por não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.



**WALLYSON BARBOSA
Advocacia e Consultoria**

QUANTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (art.319, VII, CPC)

O autor **NÃO** opta pela realização de **audiência conciliatória** (CPC, art. 319, inc. VII),

DOS FATOS

No dia 04 de outubro de 2018, o requerente sofreu grave acidente de trânsito e, em consequência, ficou com INVALIDEZ, conforme demonstra o **Boletim de Ocorrência expedido pela Delegacia de Acidente de Trânsito (DAT) da Polícia Civil do Estado de Roraima, Ficha de atendimento do SAMU, ROP da Polícia Militar**, comprovando a ocorrência do acidente; comprovante de atendimento ao paciente e o laudo médico acostados, que descrevem o acidente; comprovante de atendimento do Hospital Geral de Roraima acostados, que descrevem o acidente.

Consta no referido Laudo Médico, que devida a ação contundente do acidente, o paciente (requerente) sofreu trauma em pares do seu corpo, resultando em sua invalidez para o exercício de suas atividades laborativas.

O autor **sofreu grave fratura na clavícula direita, decorrente do acidente objeto desta lide, resultando sequelas permanentes ao autor. (laudos médicos em anexo)**.

Desta forma, o Autor apresentou toda a documentação necessária para o recebimento da indenização referente ao seguro obrigatório (DPVAT) pela via administrativa junto a referida seguradora.



WALLYSON BARBOSA
Advocacia e Consultoria

Entretanto, a Ré, seguradora responsável pelo pagamento, aproveitando-se da condição do Autor, que em razão da tragédia ocorrida e estando ainda fragilizado, **nada pagou ao autor**, lesando o Postulante no momento em que ele e sua família mais necessitavam de auxílio (docs. anexos).

São os fatos de forma sucinta.

DO DIREITO

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)

A Lei nº 6.194 / 74, com sua redação alterada pela Lei 11.482, de 31 de maio de 2007, impõem novos valores. Agora, destarte, as indenizações do seguro DPVAT estão atreladas aos valores estabelecidos pelo art. 8º da Lei 11.482 / 07, que alterou o art. 3º da Lei 6.194 / 74, fixando novo valor para indenização, por invalidez permanente, verbis:

"Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e



WALLYSON BARBOSA Advocacia e Consultoria

despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I - até R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
- no caso de invalidez permanente;

Este é o entendimento do Tribunal de Santa Catarina, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO DPVAT. PROVA PERICIAL. APURAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. DESNECESSIDADE. PAGAMENTO DE PARTE DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE SEGURO DPVAT PELA SEGURADORA. RECONHECIMENTO IMPLÍCITO DA INVALIDEZ PERMANENTE DA VÍTIMA. RECURSO PROVIDO. (TJSC Agravo de Instrumento: AI 743444 SC 2009.074344-4; **Relator (a):** Nelson Schaefer Martins; **Julgamento:** 20 /04 / 2010; **Órgão Julgador:** Segunda Câmara de Direito Civil; **Publicação:** Agravo de Instrumento n.2009.074344-4).

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) a concessão dos benefícios da justiça gratuita nos termos da lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86,
- b) a citação da Seguradora requerida, para que, querendo, apresente resposta no prazo legal, sob pena de revelia;
- c) que seja julgada PROCEDENTE a presente ação, condenando a parte Ré ao pagamento de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescentando-se, de juros à base de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, incidentes desde o efetivo cumprimento da obrigação em razão da recusa do pagamento administrativo do DPVAT;



WALLYSON BARBOSA

Advocacia e Consultoria

- d) a condenação da parte Ré ao pagamento dos honorários de sucumbência.
- e) Protestar por todos os meios de provas admitidas em direito, especialmente a prova documental acostada aos autos.

Dà-se a causa o valor R\$ 13.500,00 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ternos em que,
Pede deferimento.

Boa Vista/RR, 25 de abril de 2019.

WALLYSON BARBOSA MOURA
OAB/RR 1616



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190175107

Vítima: EDELSON FARIAS DE PINHO ARAUJO

Data do Acidente: 04/10/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: DENILZE CORREA DANTAS

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), EDELSON FARIAS DE PINHO ARAUJO

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,



Seguradora Líder-DPVAT

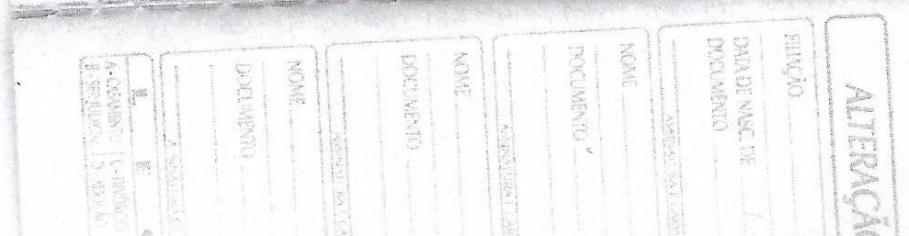
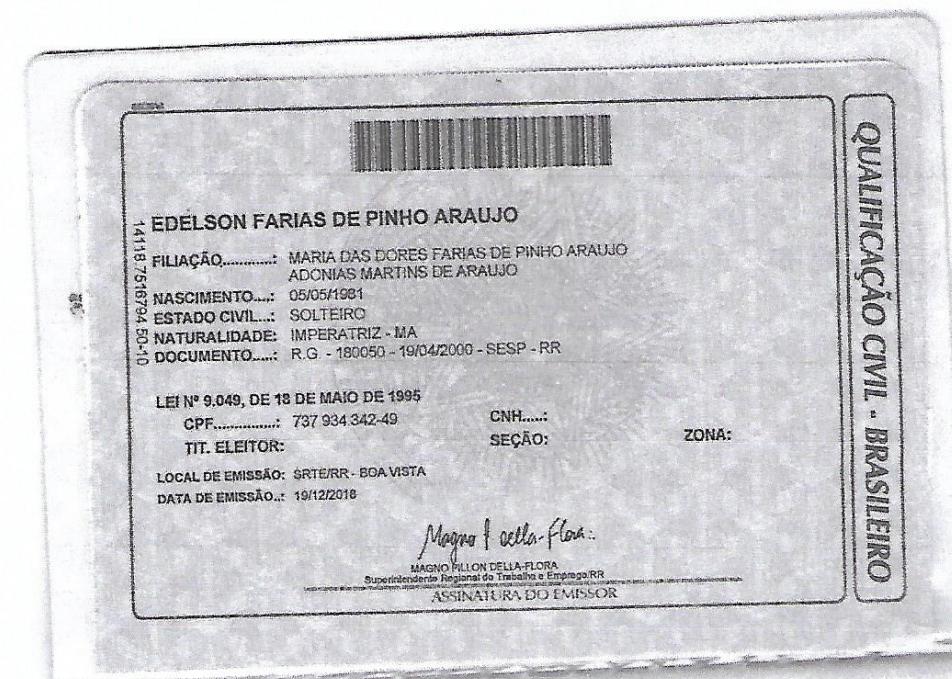
Estamos aqui para Você

PROCURAÇÃO

Eu, Edelson Fosse de pselho Aronjo, brasileiro (a), católico União e Fé Vel, portador (a) do RG nº 180-050, inscrito (a) no CPF sob o nº 737-934.342-49, residente e domiciliado (a) na Rua Almeida Braga, nº 246, Bairro Boa Vista, Boa Vista-RR, CEP 69-309-190, telefone nº (95) 991-21-63-71, por este instrumento particular de procuração, nomeia, o Advogado **WALLYSON BARBOSA MOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-RR, sob o número 1616, com escritório à Avenida *Sabá Cunha*, nº 1479, *Jardim Caranã*, CEP 69.313-725, Boa Vista, Roraima. fone: (95) 3625-7709 e 99153-7838, para Através do presente instrumento particular de mandato, O **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelece no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitações, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos prante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, **com fim específico para propor ação judicial de cobrança de Seguro DPVAT em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.**

Boa Vista/RR, 10. de Outubro de 2019.

Edelson Fosse de pselho Aronjo
OUTORGANTE







PMRR-1º BPM

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

SÉRIE J

Nº 809669

Vtr	SUCP	Data	S/Setor	H/Transm	H/Ini	CH/H	H/Fim
Protege 04	1ºBPM	04/10/2018	Leste	xxxxx	17:10	xxxxx	19:00
Cód. Oc.	Cód. Prov.		Cód. Ser. Prest.		Km/Ini.		Km/Fim
1001/1003	13010/13999		XXXXXXX		9345		9358

LOCAL DE OCORRÊNCIA

Rua cabo pm Laurindo de Araújo Braga/
Rua: Valdemar coelho de Aguiar Bairro: Bairro união Refe.: Esquina

PESSOAS RELACIONADAS

1	condutor	Nome: Edelson Farias de Pinho	Idade: 37	E. civil: Solteiro
Endereço:	Rua Amerindo dos Santos nº246 Buritis			
Edt. R.G	180050 SSP/RR	TEL 991291186 irmã	Profissão: Não informado	
2	condutor	Nome: Nivaldo Saviano Neto	Idade: 38	E. civil: Não informado
Endereço:	Rua Zudimar nº1472 Bairro União			
Edt. R.G	156531 SSP/RR	Tel: 991594744	Profissão: Corretor de imóveis	
3		Nome: _____	Idade: _____	E. Civil: _____
Endereço:				
Edt. R.G.		Tel: 0	Profissão: _____	
4		Nome: _____	Idade: _____	E. Civil: _____
Endereço:				
Edt. R.G		CNH	Profissão: _____	
5		Nome: _____	Idade: _____	E. Civil: _____
Endereço:				
Edt. R.G		CNH	Profissão: --	

Material do dos conduzidos

Item 01 Habilitação.

POLÍCIA MILITAR - RR
CPC-P2-P3
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 25/10/18
FC. Paul Mury

ASSINATUA

Eduardo Alves de Lima

CARGO

APC

LOCAL

3º DP

Senhor Delegado (a) do 3º DP

HISTÓRICO

Informo que ao realizar um 130017 nos deparamos com uma 1001/1003, acidente de trânsito com vítima e danos materiais, onde o item 01 encontrava-se no chão, com escoriações na mão e no rosto, foi de imediato acionado a equipe médica do SAMU para presta os devidos atendimentos, fomos informados pelo item 01 e o item 02, que o item 01 vinha conduzindo a motocicleta Yamaha XTZ 150 placa NAR 9374, na Rua Valdemar Coelho de Aguiar, sentido a Av. Carlos Pereira de Mello, onde colidiu com o carro do item 02, um fiat uno placa JWY9417, que vinha na rua Cabo PM Laurindo de Araújo Braga, bairro União, sentido centro, o item 2 informou que o item 01 vinha em alta velocidade e não avistou seu carro, e neste cruzamento acabou 01 afirmou que iria assumir com os danos materiais do item 02, informo ainda que o item 01 estava com a habilitação vencida desde 27/09/2016, assim foi feito o auto de infração de trânsito sob o nº SE00121662, e recolhida a mesma. A motocicleta encontrava-se em dias por isso foi liberada para o senhor Avelard Almeida E Silva, Habilidado, e sob o CPF: 446 283 232 - 91, amigo do item 01. Por ultimo informo que o item 01 não pode assinar o auto de Infração, pois o mesmo foi conduzido ao Hospital Geral Francisco Elesbão. Era o que tinha a declarar.

Eduardo Alves de Lima
ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

452386

Nº

AL SGT

Posto/Graduação

APICS

SUOp

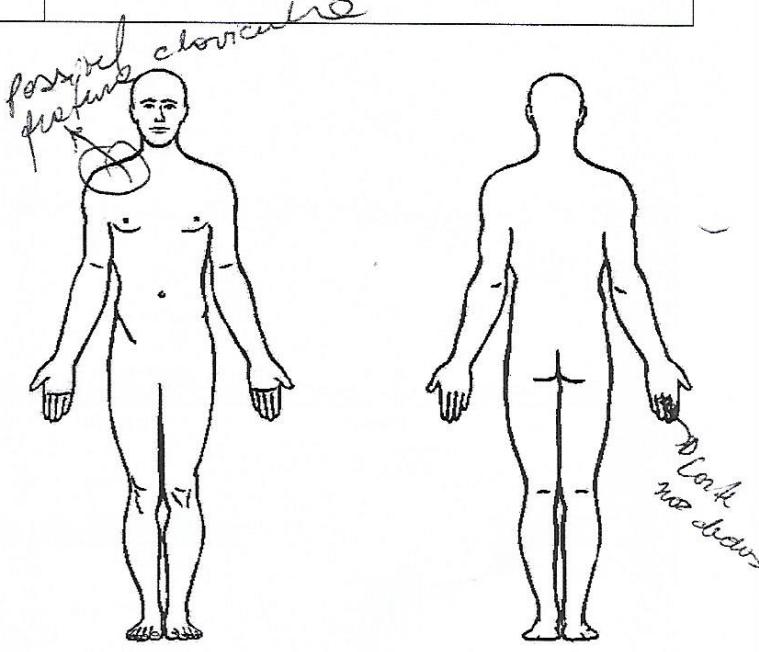
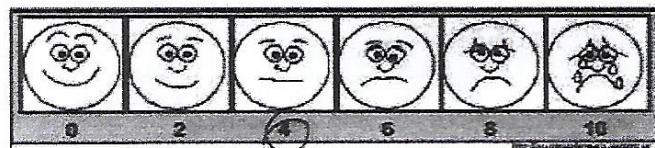
26 FEV 2019

 Trabalhar e Cuidar das Pessoas	FICHA DE ATENDIMENTO		Nº 2041								
	Bravo III		UNIDADE: _____		EQUIPE: <i>Téc. Shirley Cond. Sonar</i>						
AVALIAÇÃO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA (no exterior)	Paciente: <i>Ederson Ferreira</i> <i>pedras brancas</i> <i>76</i> Nacionalidade: <i>Brasileiro</i> Raça: Branca <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena-Etnia <input type="checkbox"/> Endereço: <i>Waldemar Coelho de Aguiar</i> Bairro <i>Centro</i>		Idade: 76 Sexo: Masculino								
	N° 18646 DATA 09/10/18 Médico (a) Regulador(a) Dr(a) CRM: <i>Dr. Fabiano</i>		HORA J9: 17:00 BASE () VIA () HORA J10: 17:07 17:15 CELULAR ()								
AVALIAÇÃO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA (na viatura)	MOTIVO <input checked="" type="checkbox"/> SOCORRO <input type="checkbox"/> TRANSPORTE <input type="checkbox"/> ATENDIDO NO LOCAL <input type="checkbox"/> OUTRO <i>7/10 - 17:30</i>										
	INÍCIO DOS SINTOMAS: Menos de 1 hora () / 1 a 3 horas () / 4 a 24 horas () / Mais de 24 horas () / Não sabe ()										
MECANISMO DE TRAUMA											
AUTOMÓVEL <input type="checkbox"/> Capotamento <input type="checkbox"/> Atropelamento <input type="checkbox"/> Colisão AUTO x _____ <input type="checkbox"/> Motorista <input type="checkbox"/> Passageiro Banco dianteiro <input type="checkbox"/> Passageiro Banco traseiro	AUTOMÓVEL <input type="checkbox"/> Uso do cinto <input type="checkbox"/> Vítima projetada <input type="checkbox"/> Vítima encarcerada <input type="checkbox"/> Air Bag Acionado		VIOLÊNCIA <input type="checkbox"/> FAB <input type="checkbox"/> FAF <input type="checkbox"/> Espancamento <input type="checkbox"/> Violência Doméstica <input type="checkbox"/> Violência Sexual <input type="checkbox"/> Tentativa de suicídio <input type="checkbox"/> Outro: _____	OUTROS <input type="checkbox"/> Ac. De Trabalho <input type="checkbox"/> Local <input type="checkbox"/> Trajeto <input type="checkbox"/> Queda, Altura aprox.: _____ <input type="checkbox"/> Acidente Doméstico <input type="checkbox"/> Queimadura Agente _____ <input type="checkbox"/> Afogamento <input type="checkbox"/> Agressão p/ animal _____							
	PEDESTRE <input type="checkbox"/> Atropelamento <input type="checkbox"/> VIA <input type="checkbox"/> CALÇADA										
AVALIAÇÃO INICIAL											
VIAS AÉREAS <input type="checkbox"/> Livre <input type="checkbox"/> Obstrução Parcial <input type="checkbox"/> Obstrução Total <input type="checkbox"/> Corpo estranho <input type="checkbox"/> Edema de glote <input type="checkbox"/> Outro: <i>(Assinatura)</i>		VENTILAÇÃO <input type="checkbox"/> Apneia <input type="checkbox"/> Dispnéia <input type="checkbox"/> Bradipneia <input type="checkbox"/> Taquipneia <input type="checkbox"/> Roncos <input type="checkbox"/> Sibilos <input type="checkbox"/> Respiração paradoxal		CIRCULAÇÃO <input type="checkbox"/> Bradicardico <input type="checkbox"/> Taquicardico <input type="checkbox"/> Arritmico <input type="checkbox"/> Enchimento capilar acima de 2" <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Cianose central <input type="checkbox"/> Cianose de extremidade							
AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA					AVAL. NEUROLOGICA						
Pele <input type="checkbox"/> Corada <input type="checkbox"/> Quente <input type="checkbox"/> Pálida <input type="checkbox"/> Fria <input type="checkbox"/> Úmida <input type="checkbox"/> Seca <input type="checkbox"/> Cianótica		Cabeça <input type="checkbox"/> Contusão <input type="checkbox"/> Escoriação <input type="checkbox"/> Lacerção <input type="checkbox"/> Hematoma <input type="checkbox"/> Afundamento <input type="checkbox"/> Fer. penetrante		Face <input type="checkbox"/> Contusão <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Lacerções <input type="checkbox"/> Ferimento ocular <input type="checkbox"/> Luxação <input type="checkbox"/> Mandíbula		Pescoço <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Lacerações <input type="checkbox"/> Hematoma <input type="checkbox"/> Desvio da traquéia <input type="checkbox"/> Enfisema Sub-Cutâneo		Tórax <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Lacerações <input type="checkbox"/> Tórax Instável <input type="checkbox"/> Tamponamento <input type="checkbox"/> Ferida Aspirativa <input type="checkbox"/> Empalamento		Abdome <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Lacerções <input type="checkbox"/> Distendido <input type="checkbox"/> Em tábua <input type="checkbox"/> Doloroso <input type="checkbox"/> Eviceração	
Pelve <input type="checkbox"/> Contusão <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Instabilidade		Coluna Dorsal <input type="checkbox"/> Contusão <input type="checkbox"/> Hematoma <input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Escoriações		MMSS <input type="checkbox"/> Contusão <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Luxações <input type="checkbox"/> Lacerações <input type="checkbox"/> Fratura <input type="checkbox"/> Amputação		MMII <input type="checkbox"/> Contusão <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Luxações <input type="checkbox"/> Lacerações <input type="checkbox"/> Fratura <input type="checkbox"/> Amputação		QUEIMADURAS <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º			
AVALIAÇÃO CARDIÁCA <input type="checkbox"/> Ritmo Sinusal <input type="checkbox"/> Taquicardia <input type="checkbox"/> Bradicardia <input type="checkbox"/> Fibrilar		AFFEÇÃO CLÍNICA <input type="checkbox"/> Respiratória <input type="checkbox"/> Neurológica <input type="checkbox"/> Psiquiátrica <input type="checkbox"/> Metabólica <input type="checkbox"/> Cardiovascular <input type="checkbox"/> Aborto		<input type="checkbox"/> Digestiva <input type="checkbox"/> Infecciosa <input type="checkbox"/> Obstétrica <input type="checkbox"/> Outra <i>(Assinatura)</i>		HISTÓRIA PEGRESSA <input type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Cardiopatia <input type="checkbox"/> HAS <input type="checkbox"/> Medicação de uso					
GRAVIDADE COMPROVADA <input type="checkbox"/> ILESO <input type="checkbox"/> PEQUENA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> SEVERA								[] LESÕES INCOMPATÍVEIS COM A VIDA			
ÁREA DE SINISTROS - DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO					Assinatura e Círculo Médico (Unidade de Destino) <input type="checkbox"/> Cancelamento <input type="checkbox"/> Recusa de Atendimento <input type="checkbox"/> Não se encontrava no local <input type="checkbox"/> Recusa de hospitalização <input type="checkbox"/> Trote <input type="checkbox"/> Bombeiro no local: <i>20/02/2019</i>						
INCIDENTE						MULTIPLOS MEIOS ACIONADOS <input type="checkbox"/> Polícia Militar <input type="checkbox"/> Guarda Municipal <input type="checkbox"/> SMTRAN <input type="checkbox"/> Corpo de Bombeiros <input type="checkbox"/> Outros: _____					
						SAMU 192-BV CONFIRMA COM ORIGINAL <i>Em 15/10/19</i> <i>Stephanie</i> <i>Ribeiro</i>					
RCP	<input type="checkbox"/> Iniciada as: _____ <input type="checkbox"/> Término as: _____ <input type="checkbox"/> RCP com sucesso <input type="checkbox"/> RCP sem sucesso <input type="checkbox"/> Obs: <i>Av. Capitão Júlio Bezerra, 484 - Boa Vista - RR</i>					OBSERVAÇÕES <i>Em 15/10/19</i>					
DESTINO	<input type="checkbox"/> Atendido no local <input checked="" type="checkbox"/> Trauma HGR <input type="checkbox"/> Pronto Atendimento <input type="checkbox"/> Coronel Mota		<input type="checkbox"/> Pol. Cosme e Silva - PCCS <input type="checkbox"/> Hosp. Santo Antônio - HCSA <input type="checkbox"/> HMINSN			<input type="checkbox"/> Hosp. Das Clínicas/RR - HCR <input type="checkbox"/> Hosp. Lotte Íris - HLI <input type="checkbox"/> Outros					

PERTINÊNCIA DO PACIENTE	Descrição:
	Nome do Receptor:
	Função do Receptor:
	Assinatura do Receptor:
TERMO DE RECUSA	Declaro para os devidos fins que estou recusando o atendimento médico disponibilizado pelo SAMU/Boa Vista, nesta oportunidade:
	Assinatura do Paciente:
	RG:
	TESTEMUNHA 01:
TESTEMUNHA 02:	
RG:	

GESTANTE		MATERIAL E MEDICAÇÃO
IG p/ semana:	Movimentos fetais:	02 portas de luto P e M
Perda de líquido:	BCF:	
[] Com cartão	[] Sem cartão	

	Classificação	Pontos
Olhos abertos previamente à estimulação	Espontânea	4
Abertura ocular em tom de voz normal ou em voz alta	Ao Som	3
Abertura ocular após em estimulação da extremidade dos dedos	A Pressão	2
Ausência persistente de abertura ocular, sem fatores de interferência	Ausente	1
Olhos fechados devido a fator local	Não Testável	NT
	Pontos	
Resposta Verbal	Orientado	5
Resposta inadequada relativamente ao nome, local e data	Confusa	4
Resposta não orientada mas comunicação coerente	Palavras	3
Palavras isoladas inteligíveis	Sons	2
Apenas gemidos	Ausente	1
Ausência de resposta auditiva, sem fatores de interferência	Não Testável	NT
Fator que interfere com a comunicação		
	Pontos	
Resposta motora	A ordem	5
Cumprimento de ordens com 2 ações	Localizadora	4
Elevação da mão acima do nível da clavícula ao estímulo da cabeça ou pescoço	Flexão normal	4
Flexão rápida do membro superior ao nível do cotovelo, padrão predominante não anormal.	Flexão anormal	3
Flexão rápida do membro superior ao nível do cotovelo, padrão predominante claramente anormal.	Extensão	2
Extensão do membro superior ao nível do cotovelo	Ausente	1
Ausência de movimentos dos membros superiores/inferiores, sem fatores de interferência.	Não testável	NT
Fator que limita resposta motora		



EVOLUÇÃO DO PACIENTE

Equipe avionando para ocorrência trauamática colisão moto x carro, vítima encontrada de óbito. Central hem crânio, rebordo nasal de momento da colisão, farto sangramento do trauam, possivel fratura de clavícula (1), escoriação e cortes nos dedos da mão (2), a bordo de UTI, informado os 55m informados ao médico reguladores que encontrado no trauam.

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
26 FEV 2019
GENTE SEGURADORA S/A Av. Capitão Júlio Bezerra, 414 - Boa Vista - RR

SAMU 192 CONFERENCIA ORIG. L Em 15/02/19
Stephanie

*Foto: Geraldo
CÓD. CR 342249*



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
3º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

507796
ÁREA DE SISTEMAS - SIVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

26 FEV 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Presidente Vargas, 484 - Boa Vista - RR

Nº: 039563/2018

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 04/10/2018 19:06 Data/Hora Fim: 04/10/2018 19:13

Origem: Polícia Militar Nº do Documento: ROP PM 809669 Data: 04/10/2018

Delegado de Polícia: Adriano Silva Severino Santos

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 3º Distrito Policial

Data/Hora do Fato: 04/10/2018 17:10

Local do Fato

Município: Boa Vista (RR)

Bairro: União

Logradouro: Rua cabo PM Laurindo de Araujo Braga c/ Valdemar Coelho Aguiar

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1093: Acidente de trânsito sem vítima - Outros	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: EDEILSON FARIAS DE PINHO (ITEM 1) (ENVOLVIDO)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

DAT

Idade 37

Estado Civil: Solteiro(a)

23 JAN. 2019

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 180050

AGENTE DE POLÍCIA
CONFIRADOR

Endereço

Município: Boa Vista - RR

Nº: 246

Logradouro: Rua Amerindo dos Santos

Bairro: Buritis

Nome Civil: NIVALDO SAVIANO NETO (ITEM 2) (ENVOLVIDO)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Idade 38

Estado Civil: Sem Informação

DAT
Confere com original
Data: 23/01/2019

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 156531

Silva Vieira
Givanildo da Silva Vieira
Agente Carcerário de Polícia Civil

Endereço

Município: Boa Vista - RR

Nº: 1472

Logradouro: Rua Zudimar

Bairro: União

Razão Social: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA (COMUNICANTE)

Mat. 042000908

Ramo de Atuação: Órgão público

Endereço

Município: Boa Vista - RR



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
3º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 039563/2018

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Senhor delegado, segundo o ROP 809669 informo que ao realizar um 130017 nos deparamos com uma 1001/1003, acidente de transito com vitima e danos materiais, onde o item 01 encontrava-se no chão, com escoriações na mão e no rosto, foi de imediato acionado a equipe médica do SAMU para presta os devidos atendimentos, fomos informados pelo item 01 e o item 02, que o item 01 vinha conduzindo a motocicleta Yamaha XTZ 150 placa NAR 9374, na Rua Valdemar Coelho de Aguiar, sentido a Av. Carlos Pereira de Mello, onde colidiu com o carro do item 02, um fiat uno placa JWF9417, que vinha na rua Cabo PM Laurindo de Araújo Braga, bairro União, sentido centro, o item 2 informou que o item 01 vinha em alta velocidade e não avistou seu carro, e neste cruzamento acabou colidindo com o mesmo. Informo ainda o local foi violado antes da chegada da viatura, pois as partes entraram em acordo e o item 01 afirmou que iria assumir com os danos materiais do item 02, informo ainda que o item 01 estava com a habilitação vencida desde 27/09/2016, assim foi feito o auto de infração de transito sob o nº SE00121662, e recolhida a mesma. A motocicleta encontrava se em dias por isso foi liberada para o senhor Avelard Almeida E Silva, Habilitado, e sob o CPF: 446 283 232 - 91, amigo do item 01. Por ultimo informo que o item 01 não pode assinar o auto de Infração, pois o mesmo foi conduzido ao Hospital Geral Francisco Elesbão. Era o que tinha a declarar.

ASSINATURAS

Jorgenir da Silva
Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e cliente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que deu origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



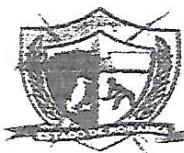
04/10/2018

...: Guia de Atendimento 02 ...



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Geral de Roraima - PAAR / PSFE
Av. Brigadoiro Eduardo Gomes, 3308

1801018017	04/10/2018 18:04:51	FICHA DE ATENDIMENTO TRAUMATOLOGIA			DIURNO 07-19	57	
Paciente		Data Nascimento	Idade	CNS	CPF	Prontuário	
EDELSON FARIAS DE PINHO ARAUJO		05/05/1981	37 A 4 M 30 D				
Tipo Doc Documento		Órgão Emissor	Data Emissão	Sexo	Estado Civil	Raça/Cor	Naturalidade
IDENTIDADE 180050		SSP/RR		M		PARDA	
Mãe				Pai	Contato		
MARIA DAS DORES FARIAS DE PINHO ARA							
Endereço					Ocupação		
- RUA SANTA CLARA - 337 - - -					NÃO INFORMADA		
Class. de Risco	Plano Convênio	Nº da Carteira	Validade	Autorização	Sis Prenatal		
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
Motivo do Atendimento	Caráter do Atendimento	Profissional do Atend.	Procedência	Temp.	Peso	Pressão	
SPA - PRONTO ATENDIM	URGÊNCIA						
Setor	Type de Chegada	Procedimento Sol.		Registrado por:			
GRANDE TRAUMA	DEMANDA ESPONTÂNEA			REILA.RODRIGUES			
Queixa Principal	<input type="checkbox"/> Síndrome Febril <input type="checkbox"/> Sintomático Respiratório <input type="checkbox"/> Suspeita de Dengue						
Do me entendo							
Anamnese de Enfermagem		GSC TOTAL AO: 1234 RV: 12345 MRV: 123456					
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - : h)		PAONTE: acidente carro + moto. 26 FEV 2019					
Exame Físico		ÁREA DE SINISTROS - DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO					
B66, b67, b68, b69, b70, b71, b72, b73, b74, b75, b76, b77, b78, b79, b80, b81, b82, b83, b84, b85, b86, b87, b88, b89, b90, b91, b92, b93, b94, b95, b96, b97, b98, b99, b100, b101, b102, b103, b104, b105, b106, b107, b108, b109, b110, b111, b112, b113, b114, b115, b116, b117, b118, b119, b120, b121, b122, b123, b124, b125, b126, b127, b128, b129, b130, b131, b132, b133, b134, b135, b136, b137, b138, b139, b140, b141, b142, b143, b144, b145, b146, b147, b148, b149, b150, b151, b152, b153, b154, b155, b156, b157, b158, b159, b160, b161, b162, b163, b164, b165, b166, b167, b168, b169, b170, b171, b172, b173, b174, b175, b176, b177, b178, b179, b180, b181, b182, b183, b184, b185, b186, b187, b188, b189, b190, b191, b192, b193, b194, b195, b196, b197, b198, b199, b200, b201, b202, b203, b204, b205, b206, b207, b208, b209, b210, b211, b212, b213, b214, b215, b216, b217, b218, b219, b220, b221, b222, b223, b224, b225, b226, b227, b228, b229, b230, b231, b232, b233, b234, b235, b236, b237, b238, b239, b240, b241, b242, b243, b244, b245, b246, b247, b248, b249, b250, b251, b252, b253, b254, b255, b256, b257, b258, b259, b260, b261, b262, b263, b264, b265, b266, b267, b268, b269, b270, b271, b272, b273, b274, b275, b276, b277, b278, b279, b280, b281, b282, b283, b284, b285, b286, b287, b288, b289, b290, b291, b292, b293, b294, b295, b296, b297, b298, b299, b299, b300, b301, b302, b303, b304, b305, b306, b307, b308, b309, b310, b311, b312, b313, b314, b315, b316, b317, b318, b319, b320, b321, b322, b323, b324, b325, b326, b327, b328, b329, b330, b331, b332, b333, b334, b335, b336, b337, b338, b339, b339, b340, b341, b342, b343, b344, b345, b346, b347, b348, b349, b349, b350, b351, b352, b353, b354, b355, b356, b357, b358, b359, b359, b360, b361, b362, b363, b364, b365, b366, b367, b368, b369, b369, b370, b371, b372, b373, b374, b375, b376, b377, b378, b379, b379, b380, b381, b382, b383, b384, b385, b386, b387, b387, b388, b389, b389, b390, b391, b392, b393, b394, b395, b396, b397, b398, b399, b399, b400, b401, b402, b403, b404, b405, b406, b407, b408, b409, b409, b410, b411, b412, b413, b414, b415, b416, b417, b418, b419, b419, b420, b421, b422, b423, b424, b425, b426, b427, b428, b429, b429, b430, b431, b432, b433, b434, b435, b436, b437, b438, b439, b439, b440, b441, b442, b443, b444, b445, b446, b447, b448, b449, b449, b450, b451, b452, b453, b454, b455, b456, b457, b458, b459, b459, b460, b461, b462, b463, b464, b465, b466, b467, b468, b469, b469, b470, b471, b472, b473, b474, b475, b476, b477, b478, b478, b479, b479, b480, b481, b482, b483, b484, b485, b486, b487, b487, b488, b489, b489, b490, b491, b492, b493, b494, b495, b496, b497, b498, b499, b499, b500, b501, b502, b503, b504, b505, b506, b507, b508, b509, b509, b510, b511, b512, b513, b514, b515, b516, b517, b518, b519, b519, b520, b521, b522, b523, b524, b525, b526, b527, b528, b529, b529, b530, b531, b532, b533, b534, b535, b536, b537, b538, b539, b539, b540, b541, b542, b543, b544, b545, b546, b547, b548, b549, b549, b550, b551, b552, b553, b554, b555, b556, b557, b558, b559, b559, b560, b561, b562, b563, b564, b565, b566, b567, b568, b569, b569, b570, b571, b572, b573, b574, b575, b576, b577, b578, b578, b579, b579, b580, b581, b582, b583, b584, b585, b586, b587, b587, b588, b589, b589, b590, b591, b592, b593, b594, b595, b596, b597, b598, b598, b599, b599, b600, b601, b602, b603, b604, b605, b606, b607, b608, b609, b609, b610, b611, b612, b613, b614, b615, b616, b617, b618, b619, b619, b620, b621, b622, b623, b624, b625, b626, b627, b628, b629, b629, b630, b631, b632, b633, b634, b635, b636, b637, b638, b639, b639, b640, b641, b642, b643, b644, b645, b646, b647, b648, b649, b649, b650, b651, b652, b653, b654, b655, b656, b657, b658, b659, b659, b660, b661, b662, b663, b664, b665, b666, b667, b668, b669, b669, b670, b671, b672, b673, b674, b675, b676, b677, b678, b678, b679, b679, b680, b681, b682, b683, b684, b685, b686, b687, b687, b688, b689, b689, b690, b691, b692, b693, b694, b695, b696, b697, b697, b698, b699, b699, b700, b701, b702, b703, b704, b705, b706, b707, b708, b709, b709, b710, b711, b712, b713, b714, b715, b716, b717, b718, b719, b719, b720, b721, b722, b723, b724, b725, b726, b727, b728, b729, b729, b730, b731, b732, b733, b734, b735, b736, b737, b738, b739, b739, b740, b741, b742, b743, b744, b745, b746, b747, b748, b749, b749, b750, b751, b752, b753, b754, b755, b756, b757, b758, b759, b759, b760, b761, b762, b763, b764, b765, b766, b767, b768, b769, b769, b770, b771, b772, b773, b774, b775, b776, b777, b778, b778, b779, b779, b780, b781, b782, b783, b784, b785, b786, b787, b787, b788, b789, b789, b790, b791, b792, b793, b794, b795, b796, b797, b797, b798, b799, b799, b800, b801, b802, b803, b804, b805, b806, b807, b808, b809, b809, b810, b811, b812, b813, b814, b815, b816, b817, b818, b819, b819, b820, b821, b822, b823, b824, b825, b826, b827, b828, b829, b829, b830, b831, b832, b833, b834, b835, b836, b837, b838, b839, b839, b840, b841, b842, b843, b844, b845, b846, b847, b848, b849, b849, b850, b851, b852, b853, b854, b855, b856, b857, b858, b859, b859, b860, b861, b862, b863, b864, b865, b866, b867, b868, b869, b869, b870, b871, b872, b873, b874, b875, b876, b877, b878, b878, b879, b879, b880, b881, b882, b883, b884, b885, b886, b887, b887, b888, b889, b889, b890, b891, b892, b893, b894, b895, b896, b897, b897, b898, b899, b899, b900, b901, b902, b903, b904, b905, b906, b907, b908, b909, b909, b910, b911, b912, b913, b914, b915, b916, b917, b918, b919, b919, b920, b921, b922, b923, b924, b925, b926, b927, b928, b929, b929, b930, b931, b932, b933, b934, b935, b936, b937, b938, b939, b939, b940, b941, b942, b943, b944, b945, b946, b947, b948, b949, b949, b950, b951, b952, b953, b954, b955, b956, b957, b958, b959, b959, b960, b961, b962, b963, b964, b965, b966, b967, b968, b969, b969, b970, b971, b972, b973, b974, b975, b976, b977, b978, b978, b979, b979, b980, b981, b982, b983, b984, b985, b986, b987, b987, b988, b989, b989, b990, b991, b992, b993, b994, b995, b996, b997, b997, b998, b999, b999, b1000, b1001, b1002, b1003, b1004, b1005, b1006, b1007, b1008, b1009, b1009, b1010, b1011, b1012, b1013, b1014, b1015, b1016, b1017, b1018, b1019, b1019, b1020, b1021, b1022, b1023, b1024, b1025, b1026, b1027, b1028, b1029, b1029, b1030, b1031, b1032, b1033, b1034, b1035, b1036, b1037, b1037, b1038, b1039, b1039, b1040, b1041, b1042, b1043, b1044, b1045, b1046, b1047, b1047, b1048, b1049, b1049, b1050, b1051, b1052, b1053, b1054, b1055, b1056, b1057, b1058, b1059, b1059, b1060, b1061, b1062, b1063, b1064, b1065, b1066, b1067, b1068, b1069, b1069, b1070, b1071, b1072, b1073, b1074, b1075, b1076, b1077, b1078, b1078, b1079, b1079, b1080, b1081, b1082, b1083, b1084, b1085, b1086, b1087, b1087, b1088, b1089, b1089, b1090, b1091, b1092, b1093, b1094, b1095, b1096, b1097, b1097, b1098, b1099, b1099, b1100, b1101, b1102, b1103, b1104, b1105, b1106, b1107, b1108, b1109, b1109, b1110, b1111, b1112, b1113, b1114, b1115, b1116, b1117, b1118, b1118, b1119, b1119, b1120, b1121, b1122, b1123, b1124, b1125, b1126, b1127, b1128, b1129, b1129, b1130, b1131, b1132, b1133, b1134, b1135, b1136, b1137, b1138, b1139, b1139, b1140, b1141, b1142, b1143, b1144, b1145, b1146, b1147, b1148, b1149, b1149, b1150, b1151, b1152, b1153, b1154, b1155, b1156, b1157, b1158, b1159, b1159, b1160, b1161, b1162, b1163, b1164, b1165, b1166, b1167, b1168, b1169, b1169, b1170, b1171, b1172, b1173, b1174, b1175, b1176, b1177, b1178, b1178, b1179, b1179, b1180, b1181, b1182, b1183, b1184, b1185, b1186, b1187, b1187, b1188, b1189, b1189, b1190, b1191, b1192, b1193, b1194, b1195, b1196, b1197, b1197, b1198, b1199, b1199, b1200, b1201, b1202, b1203, b1204, b1205, b1206, b1207, b1208, b1209, b1209, b1210, b1211, b1212, b1213, b1214, b1215, b1216, b1217, b1218, b1219, b1219, b1220, b1221, b1222, b1223, b1224, b1225, b1226, b1227, b1228, b1229, b1229, b1230, b1231, b1232, b1233, b1234, b1235, b1236, b1237, b1238, b1239, b1239, b1240, b1241, b1242, b1243, b1244, b1245, b1246, b1247, b1248, b1249, b1249, b1250, b1251, b1252, b1253, b1254, b1255, b1256, b1257, b1258, b1259, b1259, b1260, b1261, b1262, b1263, b1264, b1265, b1266, b1267, b1268, b1269, b1269, b1270, b1271, b1272, b1273, b1274, b1275, b1276, b1277, b1278, b1278, b1279, b1279, b1280, b1281, b1282, b1283, b1284, b1285, b1286, b1287, b1288, b1288, b1289, b1289, b1290, b1291, b1292, b1293, b1294, b1295, b1296, b1297, b1298, b1299, b1299, b1300, b1301, b1302, b1303, b1304, b1305, b1306, b1307, b1308, b1309, b1309, b1310, b1311, b1312, b1313, b1314, b1315, b1316, b1317, b1318, b1319, b1319, b1320, b1321, b1322, b1323, b1324, b1325, b1326, b1327, b1328, b1329, b1329, b1330, b1331, b1332, b1333, b1334, b1335, b1336, b1337, b1338, b1339, b1339, b1340, b1341, b1342, b1343, b1344, b1345, b1346, b1347, b1348, b1349, b1349, b1350, b1351, b1352, b1353, b1354, b1355, b1356, b1357, b1358, b1359, b1359, b1360, b1361, b1362, b1363, b1364, b1365, b1366, b1367, b1368, b1369, b1369, b1370, b1371, b1372, b1373, b1374, b1375, b1376, b1377, b1378, b1378, b1379, b1379, b1380, b1381, b1382, b1383, b1384, b1385, b1386, b1387, b1388, b1388, b1389, b1389, b1390, b1391, b1392, b1393, b1394, b1395, b1396, b1397, b1398, b1399, b1399, b1400, b1401, b1402, b1403, b1404, b1405, b1406, b1407, b1408, b1409, b1409, b1410, b1411, b1412, b1413, b1414, b1415, b1416, b1417, b1418, b1419, b1419, b1420, b1421, b1422, b1423, b1424, b1425, b1426, b1427, b1428, b1429, b1429, b1430, b1431, b1432, b1433, b1434, b1435, b1436, b1437, b1438, b1439, b1439, b1440, b1441, b1442, b1443, b1444, b1445, b1446, b1447, b1448, b1449, b1449, b1450, b1451, b1452, b1453, b1454, b1455, b1456, b1457, b1458, b1459, b1459, b1460, b1461, b1462, b1463, b1464, b1465, b1466, b1467, b1468, b1469, b1469, b1470, b1471, b1472, b1473, b1474, b1475, b1476, b1477, b1478, b1478, b1479, b1479, b1480, b1481, b1482, b1483, b1484, b1485, b1486, b1487, b1488, b1489, b1489, b1490, b1491, b1492, b1493, b1494, b1495, b1496, b1497, b1498, b1499, b1499, b1500, b1501, b1502, b1503, b1504, b1505, b1506, b1507, b1508, b1509, b1509, b1510, b1511, b1512, b1513, b1514, b1515, b1516, b1517, b1518, b1519, b1519, b1520, b1521, b1522, b1523, b1524, b1525, b1526, b1527, b1528, b1529, b1529, b1530, b1531, b1532, b1533, b1534, b1535, b1536, b1537, b1538, b1539, b1539, b1540, b1541, b1542, b1543, b1544, b1545, b1546, b1547, b1548, b1549, b1549, b1550, b1551, b1552, b1553, b1554, b1555, b1556, b1557, b1558, b1559, b1559, b1560, b1561, b1562, b1563, b1564, b1565, b1566, b1567, b1568, b1569, b1569, b1570, b1571, b1572, b1573, b1574, b1575, b1576, b1577, b1578, b1579, b1579, b1580, b1581, b1582, b1583, b1584, b1585, b1586, b1587, b1588, b1589, b1589, b1590, b1591, b1592, b1593, b1594, b1595, b1596, b1597, b1598, b1599, b1599, b1600, b1601, b1602, b1603, b1604, b1605, b1606, b1607, b1608, b1609, b1609, b1610, b1611, b1612, b1613, b1614, b1615, b1616, b1617, b1618, b1619, b1619, b1620, b1621, b1622, b1623, b1624, b1625, b1626, b1627, b1628, b1629, b1629, b1630, b1631, b1632, b1633, b1634, b1635, b1636, b1637, b1638, b1639, b1639, b1640, b1641, b1642, b1643, b1644, b1645, b1646, b1647, b1648, b1649, b1649, b1650, b1651, b1652, b1653, b1654, b1655, b1656, b1657, b1658, b1659, b1659, b1660, b1661, b1662, b1663, b1664, b1665, b1666, b1667, b1668, b1669, b1669, b1670, b1671, b1672, b1673, b1674, b1675, b1676, b1677, b1678, b1678, b1679, b1679, b1680, b1681, b1682, b1683, b168							



RECEITUÁRIO

114

Emerson Fazenda de Pinheiros
Paraná.

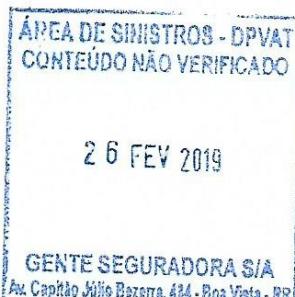
have seen

Paciente con Antecedentes familiares
de miembros fumadores de cigarrillos
D. HOYE JA es un Hombre estatura media
con Piel clara. P. de la cara y de
los brazos se observa una
piel seca y deshidratada. La
piel de la cara es de tipo
seco y deshidratado. La
piel de la cara es de tipo
seco y deshidratado.

DATA 4/11/18

Dr. Marcus Brunner
Médico Residente
Ortopedia e Traumatologia
CRM-ES 7777
CEP 29051-000
SANTOS - SP
Fone: (11) 3222-1234

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3308, Aeroporto
CEP 69.310-005 - Boa Vista-RR Fone: (0xx95) 2121 0611





EDELSON FARIA

11996

11/10/2018

Fabiola Castro

76,4 %

Eletrobras
Distribuição Roraima

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO
0021170-2

Eletrobras Distribuição Roraima
Av. Capitão Ene Garzez, 691 – Centro – Boa Vista – RR
CNPJ 02.341.470/0001-44 | Inscrição Estadual 24.007.022-3
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1
Regime especial de Imprensa autorizada pela SIEFAZ 989/13

Nº da Nota Fiscal: **001888189**

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada para Lei nº 16.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA-MES	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
NOVEMBRO/2018	11/12/2018	675	529,07

MARIA DAS DORES FARIAS DE PINHO ARAUJO
R. ALMERINDO SANTOS 246 BURITIS
CPF: 00040205126391
CEP: 69.309-190 - BOA VISTA RGT: 6.001.13.06.021400

DADOS DA LEITURA	DATA	DADOS DA LEITURA	DATA
Atual: 14834	27/11/2018	Atual: 27/11/2018	
Anterior: 14159	26/10/2018	Anterior: 26/10/2018	
Conjunto de Multiplicação: 1,000	26/12/2018	Próxima Leitura: 26/11/2018	
Consumo Médio: 675	26/11/2018	Emissão: 27/11/2018	
Consumo Faturado: 675	27/11/2018	Arrendatário: 27/11/2018	

NORMAL		32			
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Sufixado	Ligado	Número Medidor	Posto	Código Fct	Média 12 meses
RESIDENCIAL	BI	16100022918	15100111	1.1.1.2	589

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA
Médiano consumo	
OUT/18 698	CONSUMO 675 A R\$ 0,755994 = 510,29
SET/18 480	ILUMINAÇÃO PÚBLICA 18,78
AGO/18 603	
JUL/18 464	
JUN/18 548	
MAI/18 582	
ABR/18 693	
MAR/18 657	
FEV/18 653	
JAN/18 595	
TARIFA SEM TRIBUTOS	
675 - 0,69333	

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

TARIFA DE ENERGIA: REAJUSTE MÉDIO 35,50% RECOLHIDO ANEEL N. 2.479 DE 30.10.18. CASO HAJA COBRANÇA DE SERVIÇOS DE TERCEROS EM SUA FATURA (LBV) PODERA SER CANCELADA EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO LIGUE 08007619120 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26 Parabéns! Até o dia 26/11/2018, não contatamos faturais vencidos nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO D358, F8E5, 85BD, 6A1A, 0574, 1565, 15A0, 94EB

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS / TRIBUTOS - R\$	
Distribuição: 409,63		Base de Cálculo: 510,29	
Energia: 0,00		Alíquota ICMS: 17,00%	
Transmissão: 0,00		Valor do ICMS: 86,74	
Encargos: 0,00		Valor do PIS: 2,46	
Tributos: 100,66		Valor do COFINS: 11,46	

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, Edelson Fornos de pinto Moura brasileiro
(a), Leitourista união estável importador (a) do RG nº
180-050 inscrito (a) no CPF sob o nº 737.934-342-49 residente (e)
domiciliado (a) na Rua Almeida Braga nº 246, Bairro
Boa Vista, Boa Vista-RR, CEP 69-309-190, telefone
nº (95) 991-2163-21 DECLARA não ter condições de arcar com
as despesas processuais e honorários advocatícios sem o prejuízo
de meu próprio sustento e/ou de minha família, nos termos do art.
99 §3º da Lei nº 13.105/15 e alterações, por ser pessoa pobre na
acepção jurídica do termo.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2019.

Edelson Fornos de pinto Moura
DECLARANTE

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

26 FEV 2019

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, MARIA DAS DORES FARÍAS DE PINHO ARAÚJO,
RG nº 203.123, data de expedição / /,
Órgão SSP/IRR, portador do CPF nº 402.051.263-91, com
domicílio na cidade de BOA VISTA, no Estado de
RORAIMA, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
RUA: ALMEIRINHO DOS SANTOS BAIRRO: BURITIS, nº 246,
complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima EDELSON FARÍAS DE PINHO ARAUJO o condutor era
EDELSON FARÍAS DE PINHO ARAUJO.

Veículo: MOTO CICLETA

Modelo: YAMAHA / XTZ150 CROSSER S

Ano: 2018/2018

Placa: NAR9374

Chassi: 9C6D G2550J003528

Data do Acidente: 04/10/2018

Local e Data: BOA VISTA IRR / 28/11/2018



Maria das Dores Farias de Pinho Araújo

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



25/04/2019: DISTRIBUÍDO POR SORTEIO.

Data: 25/04/2019

Movimentação: DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

Complemento: 4^a Vara Cível

Por: SISTEMA CNJ

Data: 25/04/2019

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR

Complemento: Registro de Distribuição

Por: SISTEMA CNJ

25/04/2019: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 25/04/2019

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Por: SISTEMA CNJ

25/04/2019: CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL.

Data: 25/04/2019

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL

Por: SISTEMA CNJ

29/04/2019: CONCEDIDO O PEDIDO .

Data: 29/04/2019

Movimentação: CONCEDIDO O PEDIDO

Por: JARBAS LACERDA DE MIRANDA

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
4ª VARA CÍVEL - PROJUDI
DO CENTRO CÍVICO, 666 - , Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - BOA VISTA/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

Processo: 0812668-60.2019.8.23.0010

Classe Processual: Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Seguro

Valor da Causa: : R\$13.500,00

Autor(s)

Edelson Farias de Pinho Araújo

Rua Almerindo dos Santos, 246 - Buritis - BOA VISTA/RR - CEP: 69.309-190

Réu(s)

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Rua Senador Dantas, 74 5º andar - Centro - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.031-205

DECISÃO INICIAL

(CPC: Art. 203, §2º)

01. Não há pedido de tutela de urgência ou de evidência.

02. Renovando meu entendimento anterior, com base nos princípios da duração razoável do processo, celeridade processual e instrumentalidade das formas, hei por bem determinar a citação *on line* da parte Requerida, sem a designação de audiência de conciliação, conforme prescreve o artigo 334, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando o réu ciente de que não apresentando defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, por intermédio de advogado(s), presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.

03. Essa medida se faz importante, diante do crescente número de processos nesta Vara, bem como para não inviabilizar a pauta de audiência deste juízo, além de que se torna mais econômico e viável a realização de audiência somente em casos de necessidade de produção de prova testemunhal. O que, nesse momento processual, ao meu entendimento, não restou configurado, mas futuramente poderá ser analisado por este juízo prováveis requerimentos dessa modalidade de prova judicial.

04. Em caso da parte Requerida ter apresentado resposta, comparecendo espontaneamente ao processo, nos termos do § 1º do Artigo 239 do Código de Processo Civil, considero válida a citação inicial da parte. Precedente: “*A finalidade da citação é dar conhecimento ao réu da existência de ação contra ele ajuizada, portanto o comparecimento espontâneo de pessoa legalmente habilitada remedeia qualquer possível irregularidade na citação, afastando sua nulidade*” (STJ, REsp 671.755/RS, Rel. Min. Castro Meira, 2ª Turma, jul. 06.03.2007, DJ 20.03.2007, p. 259).

05. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

06. Constato que o caso em tela trata-se de relação de consumo, e está presente o requisito da



hipossuficiência do consumidor, assim, inverto o ônus da prova (CDC: inciso VIII, art. 6º).

07. Eventual requerimento da parte para realização de exame pericial deverá constar expressamente da peça processual, sob pena de ser entendido desinteresse da parte na realização desta espécie de prova, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos.

08. Nesse aspecto, neste momento processual já nomeio como perito(s)-médico(s) deste juízo o **Dr. Fernando Bernardo de Oliveira**, devendo o(a) senhor(a) Escrivão(a) no momento processual adequado marcar o exame pericial da parte autora de acordo com o cronograma de disponibilidade fornecido pelo mencionado profissional, conforme comunicação dirigida a este juízo, no endereço ali indicado.

09. Ressalvado meu entendimento pessoal sobre o tema, entretanto considerando as recentes decisões adotadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, em nome do princípio da duração razoável do processo, hei por bem seguir aquele entendimento e, via de consequência, arbitrar os honorários do(a) senhor(a) perito(a) judicial em **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

10. Assim, nos termos do § 1º, do Artigo 95 do Código de Processo Civil, determino o recolhimento prévio do respectivo valor em Cartório, dentro do prazo da contestação e respostas - 15 (quinze) dias, pela parte Requerida (**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**), mediante guia própria, no site do TJ-RR, dando ciência ao(à) senhor(a) perito(a) judicial do depósito e para o início do exame.

11. Com a finalização do exame, com a entrega do laudo em juízo, independentemente de nova decisão judicial, autorizo o levantamento da quantia pelo(a) senhor(a) perito(a) judicial. Caso não seja recolhida a importância, no prazo fixado acima, será considerada falta de interesse da parte na realização dessa prova, seguindo-se o processo em seus demais atos processuais.

12. Em caso de necessidade de exames complementares (Raio-X, Tomografia computadorizada, etc.), deverá o(a) Senhor(a) Perito(a) Judicial comunicar este juízo para intimação da parte para complementar o valor do exame médico-pericial, em nova decisão.

13. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do laudo pericial, nos termos do Artigo 465 do Código de Processo Civil.

14. Deverá ainda o(a) Senhor(a) Escrivão(ã) providenciar o acesso aos documentos necessários ao(à) Senhor(a) Perito(a), via Sistema Virtual do PROJUDI, para o exame pericial e/ou fotocópias das principais peças processuais (se for o caso), essas últimas às expensas das partes.

15. Com a apresentação do laudo, deverá o(a) Senhor(a) Escrivão(ã) Judicial intimar as partes, via sistema PROJUDI, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 433 do Código de Processo Civil.

16. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, contados da intimação desta decisão, indicar assistente técnico e apresentar seus quesitos, conforme faculdade do § 4º do Artigo 477 do Código de Processo Civil.

17. Nesse mesmo prazo, fica a parte intimada do dever de comparecimento ao local e horário indicado, ficando ainda à disposição do(a) Senhor(a) Perito(a) Judicial, pelo prazo necessário e suficiente para a realização da perícia técnica. (O(a) Senhor(a) Perito(a) Judicial deverá previamente indicar a este Juízo o local, horário ou outra forma de agendamento, através do Cartório, independente de nova decisão).

18. Nos termos do Artigo 474 do Código de Processo Civil, determino ao(à) Sr.(a) Escrivão(ã) que dê ciência às partes, via intimação pelo sistema PROJUDI aos seus respectivos advogados cadastrados, da data e local indicado pelo Senhor Perito para ter início à produção da prova pericial a entrega do laudo pericial, intimem-se as partes para ciência, com prazo de 05 (cinco) dias.



19. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se, com as cautelas de estilo.

Boa Vista/RR, data constante do sistema Projudi.

Jarbas Lacerda de Miranda
Juiz de Direito Titular da 4^a Vara Cível
(Assinado digitalmente)

Data: 09/05/2019

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Edelson Farias de Pinho Araújo com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (29/04/2019)

Por: VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA

Data: 09/05/2019

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE

Complemento: Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis

Por: VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- CITAÇÃO ONLINE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
4^a VARA CÍVEL - PROJUDI
DO CENTRO CÍVICO, 666 - , Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro -
BOA VISTA/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail:
4vcivelresidual@tjrr.jus.br

MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
ONLINE

Processo: 0812668-60.2019.8.23.0010

Classe Processual: Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Seguro

Valor da Causa: : R\$13.500,00

Autor(s)

Edelson Farias de Pinho Araújo

Rua Almerindo dos Santos, 246 - Buritis - BOA VISTA/RR - CEP: 69.309-190

Réu(s)

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Rua Senador Dantas, 74 5º andar - Centro - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.031-205

PESSOA A SER CITADA/INTIMADA:

Réu(s)

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Rua Senador Dantas, 74 5º andar - Centro - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.031-205

Por ordem do MM. Juiz(a) JARBAS LACERDA DE MIRANDA, Titular da 4^a Vara Cível desta Comarca, em cumprimento a este, fica a parte promovida, **CITADA ELETRONICAMENTE** para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial e do despacho/decisão judicial retro, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Ainda, fica **INTIMADA** para, no mesmo prazo, manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar.

BOA VISTA, 9/5/2019.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito
JARBAS LACERDA DE MIRANDA

OBSERVAÇÃO: 1 - Este processo tramita através do sistema CNJ (PROJUDI), cujo endereço na web é <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/>. Para juntar documentos aos autos (procurações, cartas de preposição, contestações, etc.), limite os arquivos ao máximo de 3MB cada, estando devidamente habilitado para acessar ao sistema.

Data: 09/05/2019

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Edelson Farias de Pinho Araújo) em 09/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (29/04/2019) e ao evento de expedição seq. 7.

Por: Wallyson Barbosa Moura

Data: 10/05/2019

Movimentação: LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA

Complemento: Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 10/05/2019 referente ao evento de expedição seq. 8.

Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO